



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 57 DE 26 DE JUNHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 58 DE 26 DE JUNHO DE 2023 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 44 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE CATÁLOGO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 046-23PE-PMG

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005-23TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE MORRINHOS, MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO NOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE COORDENADOR

PEDAGÓGICO E PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATAS

- ATA DA VOTAÇÃO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI 2023

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 57 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI** , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

Total Suplementado:	26.000,00
----------------------------	------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3.3.90.32.00 / 1600 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00
Total Anulado:	26.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 26 de junho de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 58 DE 26 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1521 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.213 de 28 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	110.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00	0,00
Total por Ação:	110.000,00	110.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00	110.000,00
48 - FUNDEB		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	60.000,00
3.1.90.94.00 / 1540 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00	0,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00	60.000,00
Total Geral:	170.000,00	170.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 26 de junho de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

PORTARIA Nº 44 DE 27 DE JUNHO DE 2023

“Nomeia comissão Administrativa para análise de catálogos apresentados em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados, para proceder à análise de catálogo referente à **aquisição de brinquedos playground para atender as creches e escolas da rede municipal de ensino do município de Guanambi-BA**, em procedimento licitatório SRP n° 046-23PE-PMG.

Presidente:

Maiza Alves de Araújo Pereira
CPF: 427.951.765-72

Membros:

Ana Paula Trindade Oliveira Cardoso
CPF: 032.683.175-45

Euflávia Menezes Donato
CPF: 075.909.615-58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2023.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 1.066 de 06 de outubro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

AVISO**TOMADA DE PREÇOS Nº 005-23TP-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados que realizará Tomada de Preços nº 005-23TP-PMG, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da UBS – Unidade Básica de Saúde do Distrito de Morrinhos, município de Guanambi-BA”**. Data: 18/07/2023 às 08h30, no salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA. O Edital e anexos ficarão disponíveis para consulta e/ou impressão no endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>; maiores informações através do e-mail: cplguanambi@gmail.com e/ou Tel.: (77) 3452-4312. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - endereço eletrônico: www.guanambi.ba.gov.br/Diario_Oficial. Guanambi - BA, 27/06/2023 – David Xavier Souza Júnior – Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.155.425/0001-93, estabelecida na Caetano Pirri, nº 520, Milionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.620-070, detentora do endereço eletrônico licitacoes@vmgfarmaceutica.com.br, telefone (31) 3115-6120, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **CAROLINA VASCONCELOS DE MAGALHÃES GOMES ARCANJO**, portador(a) da cédula de identidade nº MG-10.678.133 SSP/MG e CPF nº 013.766.236-09.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
308	Cianocobalamina 1.000 mcg/2ml sol. Injetável	Unid.	100	AMICORED	R\$ 3,77	R\$ 377,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	377,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **11/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO QUANTITATIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto n.º. 1265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

VASCONCELOS INDUSTRIA
FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA
 CNPJ N.º 05.155.425/0001-93
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. AURAMEDI FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.442.190/0001-25, estabelecida na 2ª Avenida, Qd. 01-B Lote 46, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-605, detentora do endereço eletrônico operacional@auramedi.com.br, telefone (61) 9.9336-5151, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **FÁBIO GRANIERI DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº 1567680 SSP/GO, e CPF nº 363.959.191-72.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	Insulina REGULAR 100UI/ml frasco 10ml	Und	1.000	WOSULIN R	R\$ 19,79	R\$ 19.790,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	19.790,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

4.3. **A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.**

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto n°. 1265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

AURAMEDI FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ N° 19.442.190/0001-25
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF n° _____

CPF n° _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.106.015/0001-52, estabelecida na Rua Herbene, nº 471, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.842-120, detentora do endereço eletrônico contratospublicos@callmedce.com.br, telefone (85) 3077-8650, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **DENIZARD DE SOUSA CUSTODIO**, portador(a) da cédula de identidade nº 20090818215 SSP/CE, e CPF nº 517.667.953-15.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	Isossorbida, mononitrato de 20mg comprimido	Unid.	20.000	ZYDUS	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
144	Isossorbida, mononitrato de 40mg comprimido	Unid.	8.000	ZYDUS	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	5.280,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



3. DO QUANTITATIVO

- 3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;
- 3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

4.3. **A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.**

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 1265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

**CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS
E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ N° 05.106.015/0001-52
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF n° _____

CPF n° _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO NOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONSIDERANDO o item 4.5 do Edital do concurso público de Coordenador Pedagógico e Professor, realizado neste Município, que prevê a possibilidade de nomeação de comissão especial para a realização de entrevista para verificação dos(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas para negros e pardos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1465, de 29 de maio de 2023, que institui e nomeia os integrantes da Comissão de Heteroidentificação para fiscalizar os candidatos dos concursos públicos do Município de Guanambi;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação de data, horário e local para a realização da heteroidentificação dos(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas para negros e pardos no referido concurso, já homologado;

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com a supervisão da Comissão de heteroidentificação, especialmente nomeada pelo decreto nº 1465 de 29 de maio de 2023,

CONVOCA

Os(as) candidatos(as) aprovados nas vagas reservadas para negros e pardos no concurso público de Coordenador Pedagógico e Professor, conforme anexo I deste edital, para a realização do procedimento de heteroidentificação.

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO:

1.1. Os(as) candidatos(as) listados no anexo I deste edital de convocação deverão comparecer no dia e horário ali estipulado, na sala de reuniões, no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro), para realização do procedimento, apresentando os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- a) Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
- b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2. No ato da apresentação da documentação citada no item 1.1, o(a) candidato(a) declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado, implicará na sua eliminação do certame.

1.3. Não será permitido ao(à) candidato(a) solicitar a substituição ou a representação.

1.4. O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dentro do prazo e normas fixadas pelo presente EDITAL, será eliminado(a) do certame, independentemente dos resultados obtidos na FASE I, podendo ser convocados candidatos(as) em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação, não cabendo recurso nesse caso.

1.5. A Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do(a) candidato(a) em comparecer no dia e horário determinado para a realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da convocação para comparecimento.

2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, entre os dias 06/07/2023 e 07/07/2023, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no local indicado na cláusula 1.1, conforme cronograma determinado no anexo I deste edital.

2.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

2.3. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e no site do IBAM no dia 10/07/2023.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A comissão avaliará a condição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as), considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - Análise das características exclusivamente fenotípicas, ou seja, aferição que leva em conta aspectos visíveis marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - aos aspectos físicos predominantes, como lábios, nariz e cabelos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2. É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.

3.3. É vedado à Comissão a análise de ascendência racial.

3.4. Em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo, a autodeclaração do(a) candidato(a) deverá prevalecer.

3.5. Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando o(a) candidato(a):

I - Não comparecer à sessão perante a Comissão para a avaliação na data designada.

II - A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa preta ou parda.

3.6. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão submetidos a filmagem e fotografia frontal. Todo o procedimento será gravado, podendo a gravação ser utilizada em caso de interposição de recurso.

4.2. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem ou da fotografia, nos termos da cláusula 4.1, será eliminado(a) do concurso público, não cabendo recurso nesse caso.

4.3. O(A) candidato(a) deverá se apresentar sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a sua identificação.

4.4. O(A) candidato(a) deverá pronunciar o texto a seguir, incluindo as suas informações pessoais: “Eu (nome completo do candidato), meu número de CPF é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga no Concurso do Município de Guanambi para o cargo de (Professor ou Coordenador), e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo, ainda, que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras.”

4.5. A comissão de Heteroidentificação permanecerá durante toda a gravação na sala ao lado à sala em que estiver ocorrendo a gravação do(a) candidato(a), onde acompanhará a gravação em tempo real e analisará o material.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.6. Após a análise da gravação, a Comissão Avaliadora será responsável pela emissão de parecer conclusivo, reconhecendo ou não o(a) candidato(a) como pessoa negra ou parda, considerando os critérios da cláusula 3.1.

4.7. Do resultado final da avaliação da Comissão de heteroidentificação, caberá recurso à Comissão de Fiscalização do Concurso, instituída pelo Decreto nº 993 de 03 agosto de 2022, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da publicação.

4.8. Das decisões da comissão de fiscalização, a qual se refere o ponto 4.7, não caberá recurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.2. O presente Edital de Convocação estabelece as regras básicas da fase de heteroidentificação, e o não atendimento por parte do candidato de qualquer uma das regras estabelecidas no presente Edital implica em eliminação do candidato, independente do resultado obtido nas etapas anteriores.

5.3. A realização do procedimento de heteroidentificação ficará sob total e inteira responsabilidade da comissão de heteroidentificação.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Heteroidentificação, cuja a decisão será soberana e irrecorrível.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que fica à disposição dos interessados no endereço www.ibam-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível eletronicamente em www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial.

Guanambi-BA, 27 de junho de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi

MARCELO SANTANA PITA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO I

	CARGO	TIPO DE VAGA	DATA	HORÁRIO
Adelice Pereira De Jesus	COORDENAÇÃO	Negros e pardos	06/07/2023	08:00
Ana Flavia Magalhaes Coelho Castro	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	08:20
Andressa Lisboa Silva Brito Prates	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	08:40
Aparecido Oliveira Araújo	PROFESSOR(A) - MATEMÁTICA 40 HORAS	Negros e pardos	06/07/2023	09:00
Bruno Santos Souza	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	09:20
Cleidiene Teixeira De Almeida Silva	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	09:40
Daniela Da Silva Melo	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	10:00
Daniele Almeida Silva	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	10:20
Dany Sandra Neris Almeida	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	10:40
Deisyane Silva Batista Lopes	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	11:00
Delma Pereira Da Silva Brito	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	11:20
Dennis Lucena Mendes	COORDENAÇÃO	Negros e pardos	06/07/2023	11:40
Edilandia Caires Dos Santos	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	14:00
Filipe Harley Cotrim Paixao	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	14:20
Flavia Lorena Da Silva Oliveira	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	14:40
Gabriel Lourenco dos Santos	PROFESSOR(A) - GEOGRAFIA 20 HORAS	Negros e pardos	06/07/2023	15:00
Geovane Dias Menezes	COORDENAÇÃO	Negros e pardos	06/07/2023	15:20
Graziane Jesus De Souza	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	15:40
Iara De Jesus Santos	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	16:00
Jusciane Silva Costa	PROFESSOR(A) - CIÊNCIAS 40 HORAS	Negros e pardos	06/07/2023	16:20
Kalyanne Pereira De Oliveira	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	16:40
Leandro Dos Santos Reis	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	17:00
Lecia Fernanda Ramos Amaral Donato	COORDENAÇÃO	Negros e pardos	06/07/2023	17:20
Leila Silva De Jesus Batista	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	06/07/2023	17:40
Livia De Cerqueira Santos	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	08:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Maisa Santos Goncalves	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	08:20
Maria Da Gloria Nascimento Coutinho	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	08:40
Maria Do Socorro Silva Argolo	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	09:00
Marlucio Silva Bonfim	PROFESSOR(A) - MATEMÁTICA 20 HORAS	Negros e pardos	07/07/2023	09:20
Mirth De Queiroz Soares Santos	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	09:40
Rejane Menezes Santos	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	10:00
Roberta Santos Souza	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	10:20
Romario Silva Jorge	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	10:40
Ronildo da Cruz	PROFESSOR(A) - ARTE 20 HORAS	Negros e pardos	07/07/2023	11:00
Rosana De Jesus Cedro	COORDENAÇÃO	Negros e pardos	07/07/2023	11:20
Rosimary Batista De Queiroz	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	11:40
Sirlene De Oliveira Costa Carmo	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	14:00
Sueli Barros Da Cruz Chaves	PROFESSOR(A) - LÍNGUA PORTUGUESA 20 HORAS	Negros e pardos	07/07/2023	14:20
Sunaria Rodrigues Da Silva	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	14:40
Susana Cardoso Braga	PROFESSOR(A) - HISTÓRIA 20 HORAS	Negros e pardos	07/07/2023	15:00
Suzilania Souza De Oliveira	COORDENAÇÃO	Negros e pardos	07/07/2023	15:20
Taise Almeida Silva	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	15:40
Teresa Leticia Souza Rodrigues	COORDENAÇÃO	Negros e pardos	07/07/2023	16:00
Uelinton Alves Barbosa	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	16:20
Uelques Batista Santana	COORDENAÇÃO	Negros e pardos	07/07/2023	16:40
Valdivia Marques Pinto Cordeiro	PROFESSOR(A) - ANOS INICIAIS	Negros e pardos	07/07/2023	17:00
Vanilce Oliveira Martins	COORDENAÇÃO	Negros e pardos	07/07/2023	17:20
Wellington Gomes De Jesus	PROFESSOR(A) - LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS	Negros e pardos	07/07/2023	17:40

1 ATA DA VOTAÇÃO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE
2 GUANAMBI 2023

3 Viemos através deste relatar que ocorreu a votação EDITAL DE CHAMAMENTO
4 PÚBLICO Nº 01/2023 CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI-
5 BA” no dia dezessete de junho de dois mil e vinte e três às nove horas, em um camarim
6 específico para a contagem destes votos. Estiveram presentes no ato, os JURADOS:1.
7 Critério ABERTURA - Carla Maria – Secretária de Assistência Social; 2. Critério
8 MARCADOR – Daniel Nunes – Marcador e Colaborador Tradicional de Quadrilhas
9 Juninas no Município de Guanambi e região e Comerciante;3. Critério COREOGRAFIA
10 – Lunardo Giordani – Produtor Cultural, Bailarino, Ator e Colaborador da FUNART/RJ;
11 4. Critério FIGURINO – Jemini Domingues – Digital Influencer e Comerciante no ramo
12 da Moda em Guanambi e Caetité; 5. Critério TEMA - Profa. Nelma Fialho – Pedagoga e
13 Coordenadora de Projeto de Extensão Cultural da Escola Getúlio Vargas. Contaram com
14 a presença dos PROPONENTES/LÍDERES das Quadrilhas: 1. QUADRILHA VALE A
15 PENA VER DE NOVO – Marciano Bezerra Araújo; 2. QUADRILHA MARIA
16 PUXADINHA – Leocádia Moreira dos Santos; 3. QUADRILHA OS CANGACEIROS
17 – Roniel Souza da Silva; 4. QUADRILHA MANDACARÚ – Erismar Luiz da Silva
18 Souza; 5. QUADRILHA OS BAGACEIRAS – Ruan Carlos Lobo de Lima. Ainda
19 contaram com a presença de minha pessoa, Jardiel Alarcon Silva Santos, ente da
20 Comissão Organizadora deste Edital 01/2023 e servidor da Secretaria de Cultura, Esporte,
21 Lazer e Turismo, que foi observador e escrevente *ad hoc* desta ata de reunião. Eu, como
22 servidor citado, dou início à reunião agradecendo a todos os presentes pelo esforço de
23 estarem ali e pelo garra da gestão de Victor Boa Sorte, sobre a Secretaria de Cultura,
24 Esporte, lazer e Turismo, em zelar pela democracia e transparência de todo processo.
25 Sendo assim, respeitando as palavras do Secretário, eu como ente da Comissão
26 Organizadora expus que toda e qualquer decisão, assim como foi pedido pelos líderes de
27 Quadrilha em duas reuniões realizadas na própria Secretaria de Cultura, que todo o
28 processo de votação e qualquer fator que envolvesse decisão entre as competidoras, que
29 fosse delegado a pessoas que não tivessem nenhum vínculo com a Secretaria de Cultura,
30 Esporte, Lazer e Turismo. Sendo assim, eu expus em alto e bom som, que toda a escolha
31 e decisão feita pelo jurado naquele momento seria respeitada pela Secretaria
32 organizadora. Então, todo e qualquer caso omissos como cita o Edital, fora
33 automaticamente, naquele momento, repassado à Comissão Julgadora, em respeito ao
34 pedido de todas as quadrilhas. Houve a apresentação de todos os jurados aos líderes de
35 cada quadrilha, onde foi dado momento de fala de um minuto a todos, ideia esta proposta
36 pelo Jurado Lunardo Giordani. Eu como representante da Comissão Organizadora,
37 levantei em pauta sobre a inquietação de todos naquele instante, que fora a mudança de
38 apresentação da Quadrilha Vale a Pena Ver de Novo. Seguindo o diálogo que foi tido de
39 muito bom comportamento entre todos, Carla Maria citou que o caso citado da Quadrilha
40 Vale a Pena Ver de Novo, fora um caso omissos e como cita o “*Edital em seu item*
41 *10.2.2.(dez, ponto dois, ponto dois): fica a cargo da Comissão Organizadora deliberar*
42 *sobre os casos omissos, que por ventura, possam surgir* “ onde a mesma delegou toda e
43 qualquer decisão sobre o comportamento das quadrilhas durante o Concurso e a disputa
44 em quadra, para a Comissão Julgadora para fazer valer o que fora solicitado pelas
45 Quadrilhas: imparcialidade e isenção de participação da Secretaria de Cultura, Esporte,
46 Lazer e Turismo. Cientes naquele momento de que a decisão da Comissão Julgadora fora

Marciano Bezerra Araújo

Ruan Carlos Lobo de Lima

Jardiel Alarcon Silva Santos

Jemini Prates Domingues

Leocádia Moreira dos Santos

Roniel Souza da Silva

47 a aprovação da Quadrilha Vale a Pena Ver de Novo como concorrente entre as outras e
 48 com poder de concorrer a votos e ganhar premiações, a Comissão Julgadora seguiu o
 49 citado no Edital, haja visto que o ocorrido fora constatado por um evento de força-maior,
 50 e que não haveria favorecimento e nem perturbação temporal em nenhuma outra
 51 concorrente. Os presentes resolvem então seguir com a contagem de votos. Sem nenhuma
 52 expressão que contrariasse a decisão da comissão, deram então como encerrado o assunto
 53 do critério da Vale a Pena Ver de Novo. Roniel, fala então sobre a queixa de sua quadrilha
 54 que se encoberta alegando que houve ferimento da cláusula de proibição de Propaganda
 55 Política no evento, como cita o Edital em seu Item 16.6(dezesseis, ponto, seis), que cita
 56 "Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda Política(...)". A
 57 Jurada Carla Maria, Secretária de Assistência Social e Advogada, salienta que não houve
 58 causa de publicidade política, por não estarmos em período eleitoral e o apoio de um ou
 59 outro que se encontra em cargo eletivo é um patrocínio como qualquer um outro, um
 60 apoio de um ente do poder público para fomento a uma atividade cultural. Ruan Lobo
 61 consentiu com a Comissão Julgadora sobre o quesito da questão da Quadrilha Vale a Pena
 62 Ver de Novo, haja visto que tomou ciência naquele instante da regra da soberania da
 63 Comissão Julgadora frente a decisões omissas do edital e deu preferência a contagem dos
 64 votos para que não fosse protelado mais o tempo. O Professor Erismar da Mandacarú se
 65 pronunciou dizendo que seus componentes estavam incomodados com a autorização de
 66 participação da Vale a Pena ver de Novo, mas que como o Edital cita que em situações
 67 omissas no edital (E este caso é um caso omissos), ele foi de apoio que se incluísse então
 68 o que o jurado decidia, respeitando o que rezava a lei do Edital. Logo em seguida foi a
 69 fala de Leocádia, que também havia se posicionado de forma que a regra do Edital deveria
 70 Valer para Todos, foi quando a jurada Jemine e Carla Maria a replicaram dizendo que
 71 esta compreensão do jurado seria comum a qualquer uma, pois o jurado não via em
 72 nenhum momento infração ao Edital sobre o quesito onde ele deveria tomar a decisão
 73 quando que em três itens são citados enfaticamente tal dizer, a saber: Item 10.2.2 (dez,
 74 ponto, dois, ponto, dois); e Item 16.8.(dezesseis, ponto, oito) e Item 16.10 (dezesseis,
 75 ponto, dez). Jardiel Alarcon, a minha pessoa, sendo Representante presente da Comissão
 76 Organizadora como observador da Secretaria, de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 77 salientei do adiantar da hora e se alguém tinha mais algo a dizer, pois teríamos que levar
 78 a cabo a votação. Foi quando todos consentiram em iniciar a abertura de envelopes. Neste
 79 íterim, Lunardo Giordani e Jemini Domingues solicitaram Revisão de Voto, em frente a
 80 todos os Líderes, antes de abrirem os envelopes. Sairam então todos os líderes até que se
 81 fosse feita em folha separada e sem violação dos envelopes a revisão de voto (critério
 82 pedido pelos próprios líderes de quadrilha). Logo em seguida , pós cinco minutos
 83 decorridos, chamaram todos à sala novamente para se abrirem os envelopes. Feito isto
 84 começaram a leitura dos envelopes e sua abertura frente a todos os líderes. Foram
 85 permitidos fotografarem e filmarem ou gravarem todo o processo, resguardando a
 86 transparência da contagem. Minha pessoa ficou apenas como pessoa a descrever todos os
 87 numerários somados e conferidos pelos líderes. Contou-se na ficha de resultado final da
 88 Melhor Quadrilha as minhas letras e com soma de todos os participantes (conferidos por
 89 cada um).Foi-se retirando critério por critério, onde todos visualizaram de uma a uma a
 90 nota e o nome do Jurado, seu critério e o ponto dado. Ficou-se assim registrados os
 91 resultados para Melhor Quadrilha: A Quadrilha Os Bagaceiras no Critério Abertura ficou
 92 com 10,0 (dez pontos); no Critério Marcador ficou com 8,5 (oito pontos e meio); no
 93 Critério Coreografia ficou com 9,5 (nove pontos e meio); no Critério Figurino ficou

Marciano Bezerra Araújo

Josuel
 Ruan Carlos Lobo de Lima

Jemini Prata Domingues
 Geordes Moreira de Sousa
 Roniel Sousa da Silva

94 com 9,0 (nove pontos); no critério Tema ficou com 10,0 (dez pontos), totalizando
 95 47,0(quarenta e sete pontos), sagrando-se Campeã em 1º (primeiro) lugar. A Quadrilha
 96 Vale A Pena Ver De Novo no Critério Abertura ficou com 10,0(dez pontos); no Critério
 97 Marcador ficou com 9,0 (nove pontos); no Critério Coreografia ficou com 8,5(oito
 98 pontos e meio); no Critério Figurino ficou com 8,5 (oito pontos e meio); no critério Tema
 99 ficou com 10,0 (dez pontos); totalizando 46,0(quarenta e seis pontos), sagrando-se em
 100 2º(segundo) Lugar. A Quadrilha Mandacaru no Critério Abertura ficou com 8,5 (oito
 101 pontos e meio); no Critério Marcador ficou com 9,5 (nove pontos e meio); no Critério
 102 Coreografia ficou com 8,0 (oito pontos); no Critério Figurino ficou com 6,5(seis e meio);
 103 no critério Tema ficou com 10,0 (dez pontos); totalizando 42,5(quarenta e dois pontos e
 104 meio), sagrando-se em 3º (terceiro) lugar. A Quadrilha Os Cangaceiros no Critério
 105 Abertura ficou com 8,0 (oito pontos); no Critério Marcador ficou com 7,0 (sete pontos);
 106 no Critério Coreografia ficou com 8,5 (oito pontos e meio); no Critério Figurino ficou
 107 com 7,5 (sete pontos e meio); no critério Tema ficou com 10,0 (dez pontos); totalizando
 108 41,0(quarenta e um pontos), sagrando-se em 4º (quarto) lugar. A Quadrilha Maria
 109 Puxadinha no Critério Abertura levou 9,0 (nove pontos); no Critério Marcador ficou com
 110 9,0 (nove pontos); no Critério Coreografia ficou com 9,0 (nove pontos); no Critério
 111 Figurino ficou com 5,5 (cinco pontos e meio); no critério Tema ficou com 8,0 (oito
 112 pontos); totalizando 40,5(quarenta pontos e meio). Ficou como Melhor Casal de Noivos
 113 para a Quadrilha Os Bagaceiras com 47,0(quarenta e sete pontos). Na sequência as
 114 pontuações para Melhor casal de Noivos ficaram: Vale A Pena Ver De Novo com
 115 45,0(quarenta e cinco pontos); Os Cangaceiros 45,0(quarenta e cinco pontos); Maria
 116 Puxadinha 44,0 (quarenta e quatro pontos) e Mandacaru 37,5 (trinta e sete pontos e meio).
 117 Ficou como melhor Marcador a Quadrilha Mandacaru 9,5 (nove pontos e meio);e na
 118 sequência as pontuações ficaram Maria Puxadinha com 9,0(nove pontos);Vale A Pena
 119 Ver De Novo 9,0(nove pontos);Os Bagaceiras 8,5(oito pontos e meio)e Os Cangaceiros
 120 com 7,0(sete pontos).Lembrando que a pontuação para Marcador teve mínima de 0,0 e
 121 máxima de 10,0 pontos. Todos os pontos, rascunhos, folhas de pontuação individual e
 122 demais documentos utilizados foram todos demonstrados e passados para visualização
 123 dos líderes, onde todos tiveram oportunidade de contato e observar a transparência do
 124 processo. Feito isto, todos já cientes de quais foram as posições e as melhores
 125 qualificadas, finalizamos a votação e nos despedimos uns dos outros, cumprimentado
 126 cordialmente uns aos outros e que aguardariam logo em seguida a entrega das premiações
 127 no Palco do Evento. Eu Jardiel Alarcon Silva Santos, em nome de Victor Oliveira Boa
 128 Sorte, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Prefeito Nilo Moraes Coelho
 129 e do Vice-prefeito Nal Azevedo, agradeço a todos pelo prazer daquele momento e por
 130 mais uma etapa concluída. Finalizamos o processo de contagem às 22h13minutos (vinte
 131 e duas horas e treze minutos) do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e três, e eu
 132 Jardiel Alarcon digo que é verídico e dou fé.

*Carla Maria Santos Gomes,
 Jardiel Alarcon Silva Santos, Daniel Nunes dos Santos,
 Leonardo Luiz dos Goidan, Selma Sigalra dos
 Santos, Victor, Jardiel Alarcon Silva Santos*

*Ruan Carlos Lobo de Lima, Marciano Bezerra Araújo,
 Les Lodiis Moraes de Souza, Roniel Sousa Silva,
 Gemini Prates Domingues*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonofax: (77) 3452 4312

ATO ADMINISTRATIVO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**

A superintendente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, convoca a seguinte pessoa física:

ALMIR OLIVEIRA DA SILVA – ARREMATANTE DO ITEM 15.

Declarado como Homologado do Pregão Eletrônico nº 039-23PE-PMG, cujo objeto é **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros veículos, destinados atender as demandas das secretarias municipais,”** em cumprimento ao disposto no item 13.9, Alíneas 13.9.1, 13.9.2, 13.9.3, 13.9.4, do Edital, para apresentação da documentação de regularidade do veículo e condutor exigidos para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da convocação.

A convocada que não se apresentar no prazo estipulado, bem como não apresentar documentação exigida de acordo com o Edital, decairá do direito de contratação.

Guanambi, 27 de junho de 2023.

ROZINEIDE MAGALHÃES DE O. DONATO
Superintendente de Convênios e Contratos
Decreto nº 1173 de 24 de novembro de 2022